



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS**  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100  
- www.crea-rs.org.br

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA DA PRESIDÊNCIA Nº 270, DE 22 DE ABRIL DE 2021.**

*Dispõe sobre o formalizado pelo Crea-RS acerca da dilação do prazo para pagamento de ajuda de custo teletrabalho aos empregados que exercem atividades em trabalho remoto.*

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Conselho,

considerando que com o advento da pandemia em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus - Covid-19, o Crea-RS adotou medidas para a gestão das atividades do Conselho, dentre elas a adoção do teletrabalho;

considerando que o Crea-RS, com a adoção do teletrabalho, por meio da Instrução Normativa da Presidência nº 262, de 18 de agosto de 2020, dispôs sobre o reembolso aos empregados em tal regime de trabalho;

considerando que ao longo dos meses deste exercício, a Gestão ajustou algumas medidas para gerir as atividades do Conselho frente à pandemia, conforme disposto na Instrução Normativa da Presidência nº 268, de 22 de fevereiro de 2021, na qual foi formalizada a extinção do regime de teletrabalho;

considerando a situação emergencial de saúde pública, agravada no Estado do Rio Grande do Sul, com a adoção da “bandeira preta” em todo o território, que indicava a intensificação do isolamento social, ainda que o Decreto Estadual nº 55.240/2020 e a Lei Federal nº 13.979/2020 tenham estabelecido que a atividade de fiscalização do Conselho é essencial, o que permitiria a manutenção do trabalho presencial nos percentuais de ocupação estabelecidos, optou-se por suspender temporariamente tal regime;

considerando que a folha de pagamento do mês de março de 2021, contemplou o pagamento da ajuda de custo nos termos da INP 262/2020;

considerando o disposto no encaminhamento da Presidência, por meio do documento 0405625, constante no processo nº 2021.000001536-8, que autorizou o pagamento da ajuda de custo de forma integral no mês de fevereiro de 2021, e determinou a revisão dos procedimentos relativos à ajuda alusiva ao teletrabalho; e

considerando o teor dos encaminhamentos da Gerência de Gestão e da Assessoria Jurídica da Presidência, por meio dos documentos constantes no processo nº 2021.000003504-0, sobre a necessidade formalizar a dilação do prazo para o pagamento da ajuda de custo - teletrabalho,

#### **DETERMINA:**

Art. 1º Por meio desta Instrução Normativa da Presidência, a formalização da dilação do prazo, **até 31 de março de 2021**, para a concessão do pagamento de ajuda de custo - teletrabalho aos empregados do Crea-RS, conforme previsto na Instrução Normativa da Presidência nº 262, de 18 de agosto de 2020.

Art. 2º Esta Instrução Normativa da Presidência entra em vigor na data de sua assinatura eletrônica, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 23/04/2021, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0470101** e o código CRC **924D9D74**.